



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1784..... / 03
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

"Doa área de terreno Urbano a Loja Maçônica Luz e Igualdade Tocantinense e dá outra providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Loja Maçônica Luz e Igualdade Tocantinense, com sede na Praça São Pedro s/nº, Setor Vila Nova, neste município, inscrita no CGC nº 26.751.685/0001 - 00, a título de doação, uma área de terreno urbano pertencente ao município, a seguir caracterizado.

Parágrafo Único – DO IMÓVEL: Lote único da Quadra 15 do Loteamento denominado Vila São Vicente, com área de 4.773,40m² (quatro mil setecentos e setenta e três metros e quarenta centímetros), e limitando-se com a Av. Parnaíba, pelo lado oeste, com 98,50 m, com a rua 09, pelo lado leste, com 94,70 m, com a rua 13, pelo lado norte, com 56,00 m, com a rua 12, pelo lado sul, com 42,00 m, conforme memorial descritivo, anexo a presente Lei.

Art. 2º - Os imóveis objeto desta lei serão unicamente destinados à construção da Loja Maçônica Luz Igualdade Tocantinense.

Art. 3º - A entidade recebedora da doação terá o prazo de 12 (doze) meses para iniciar a construção das obras a que destina a área doada através desta Lei, sob pena do imediato retorno do bem ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês dezembro do ano de 2003.


OTONIEL ANDRADE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. fbs. 185v e 186 Lv. 012

